

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.337 - DE 18 DE MAIO DE 1.984.-

Isenta a Comunidade do Espírito Santo - Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre - do pagamento das taxas de licença para construção, lançamento e habite-se.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica concedida a isenção do pagamento das taxas de licença para construção, lançamento e habite-se, no valor total de Cr\$ 74.274,00 (Setenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro cruzeiros), de um pavilhão de festas construído pela Comunidade do Espírito Santo - Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre, com 189,37 m2, localizado na rua Espírito Santo, s/n, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 18 de maio de 1.984.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

JOSE CARLOS SCHWARTZ

Secretário Geral -

ERNY CARLOS HELLER

- Prefeito -